



Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026.

## 1) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária dispondo sobre ficar facultado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Pontos Públicos de Hidratação com Água Potável Gratuita, como instrumento de promoção da saúde preventiva, sustentabilidade ambiental e qualificação do espaço urbano, e dá outras providências.

O projeto foi analisado pela CCJR, que se manifestou a favor ao PLO, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme disciplina o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

## 2) VOTO

A Resolução nº 892, de 30 de dezembro de 2014, traz em seu art. 40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre as mesmas. Assim, compete a esta Comissão a manifestação formal sobre o projeto em comento.

No mérito, a proposta mostra-se relevante e oportuna, especialmente no contexto de cidades com clima quente e grande circulação de pessoas, como é o caso do Município de Armação dos Búzios.

A implantação de pontos públicos de hidratação contribui diretamente para a promoção da saúde da população, prevenindo problemas relacionados à desidratação e ao estresse térmico, além de garantir acesso gratuito à água potável em espaços públicos. Sob o aspecto ambiental, o projeto apresenta mérito ao incentivar a redução do uso de recipientes plásticos descartáveis, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas às políticas de gestão de resíduos sólidos e preservação ambiental.

No âmbito dos serviços públicos, a proposta contribui para a qualificação dos espaços urbanos, tornando-os mais adequados, funcionais e acolhedores para moradores e turistas, reforçando a vocação do Município como destino sustentável. Destaca-se, ainda, a previsão de execução por meio de parcerias e cooperação com a iniciativa privada e outros entes, o que amplia a viabilidade do programa e reduz impactos diretos ao erário.

Ademais, a exigência de observância de normas sanitárias, critérios de acessibilidade e padrões de segurança garante que a implementação ocorra de forma adequada e responsável.

Por fim, voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2026.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Comissão de Obras, Serv. Púb., Saneamento, M.A. e Pesca

**PARECER**

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator ao PLO 03/2026. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2026.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

*Presidente*

AURÉLIO BARROS

*Vice-Presidente*

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

*Membro*



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Comissão de Obras, Serv. Púb., Saneamento, M.A. e Pesca

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e três de março, de dois mil e vinte seis, às quinze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Aurélio Barros e Felipe do Nascimento Lopes, em análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 03/2026, que dispõe sobre ficar facultado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Pontos Públicos de Hidratação com Água Potável Gratuita, como instrumento de promoção da saúde preventiva, sustentabilidade ambiental e qualificação do espaço urbano, e dá outras providências. A comissão considerando o previsto na legislação vigente, se mostrou a favor, ao Projeto de Lei por estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

*Presidente*

AURÉLIO BARROS

*Vice-Presidente*

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

*Membro*